

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
Despacho	NP: m54359jr SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 08/07/2026 Projeto de lei nº 917/2026 Protocolo nº 6878/2026 Processo nº 2286/2026	
Autor: Dep. Dilmar Dal Bosco		

Declara e reconhece a “Festa do Milho e da Mandioca”, realizada no município de Cotriguaçu/MT, como patrimônio Cultural imaterial do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 37, inciso III, da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Declara e reconhece a "Festa do Milho e da Mandioca", realizada no município de Cotriguaçu/MT, como patrimônio Cultural imaterial do Estado de Mato Grosso, como medida de manter a cultura, a tradição e os costumes para as presentes e futuras gerações.

Art.2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária, que tem por fim, declarar e reconhecer a Festa do Milho e da Mandioca, realizada no município de Cotriguaçu/MT, como patrimônio Cultural imaterial do Estado de Mato Grosso, como medida de manter a cultura, a tradição e os costumes para as presentes e futuras gerações.

Inicialmente, caber descrever a contextualização histórico-cultura do referido evento. O milho e a mandioca figuram entre as culturas agrícolas historicamente cultivadas pelos pequenos produtores familiares que colonizaram a região, ao lado do feijão, do arroz e da abóbora, constituindo a base alimentar e produtiva das propriedades rurais estabelecidas desde o Projeto Cotriguaçu-Juruena. A Festa celebra, assim, o próprio modo de vida do agricultor familiar que sustentou a ocupação econômica do território.

A festa do milho e da mandioca realizado pelo município de Cotriguaçu. A manifestação valoriza saberes e fazeres tradicionais associados ao plantio, à colheita e ao processamento artesanal do milho e da mandioca — como farinha, polvilho, pamonha e derivados —, práticas transmitidas entre gerações de famílias rurais e que integram a identidade da agricultura familiar cotriguaçuense.

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
---	--	---

O referido evento exerce forte relevância para o desenvolvimento econômico e social, pois cria vitrine comercial direta para produtores familiares, cooperativas e associações rurais, fomentando a comercialização de excedentes, o turismo rural e o fortalecimento da cadeia produtiva local, em setor que já responde por parcela expressiva do PIB municipal.

A diversidade migratória que formou Cotriguaçu — com contribuições paranaenses, sul-mato-grossenses, rondonienses e da própria matriz indígena regional — resultou em um mosaico de saberes artesanais e culinários que se expressam na Feira, espaço de convergência das diferentes tradições familiares trazidas pelos colonizadores e seus descendentes.

O evento preserva modos de fazer tradicionais — tecelagem, entalhe, culinária caseira, doces e conservas — que, sem espaço de exposição e comercialização permanente, correriam risco de desaparecimento em razão da urbanização e da substituição por produtos industrializados.

A festa do milho e da mandioca insere-se nas categorias de Saberes e de Celebrações do Decreto Federal nº 3.551/2000, por reunir conhecimentos e práticas tradicionais de produção associados a rito festivo de caráter coletivo, impondo o seu reconhecimento como patrimônio imaterial de Mato Grosso.

Posto isto, é o essencial.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 07 de Julho de 2026

Dilmar Dal Bosco
Deputado Estadual